

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

I - coleta de dados;

II - diagnóstico educacional;

III - consultas públicas e participação social;

IV - elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

V - sistematização do documento-base;

VI - elaboração da minuta do Projeto de Lei;

VII - encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica e de subcomissões para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I - realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II - organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III - subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;

IV - realizar estudos e análises relacionados:

- a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
- b) aos indicadores de aprendizagem;
- c) ao financiamento da educação;
- d) à infraestrutura escolar;
- e) à educação inclusiva;
- f) à educação integral;
- g) à educação digital;
- h) à valorização dos profissionais da educação;
- i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V - auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI - apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII - colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII - elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX - auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato da Secretária Municipal da Educação Ciência e Tecnologia de MORADA NOVA-Ceará.

Art. 7º Compete às Subcomissões:

I - realizar estudo analítico do documento base, referência para a elaboração do Plano Municipal de Educação, decênio 2027-2037;

II - apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

III - colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

IV - elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

V - auxiliar a Equipe Técnica na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros das Subcomissões serão designados por ato da Secretária Municipal da Educação Ciência e Tecnologia de MORADA NOVA-Ceará.

Art. 8º A Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, da Equipe Técnica e das Subcomissões.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora, da Equipe Técnica e das Subcomissões serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10. As atribuições da Comissão Gestora, Equipe Técnica e Subcomissões encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de julho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:CC178B42

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 042, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 015/2026, que regulamenta o Procedimento Administrativo para a escolha e nomeação dos representantes dos Servidores Ativos e Inativos para o Conselho Municipal de Previdência - CMP e para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 015, de 07 de abril de 2026 regulamentou o Procedimento Administrativo para a escolha e nomeação dos representantes dos Servidores Ativos e Inativos para o Conselho Municipal de Previdência - CMP e para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos pautada nos princípios da conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 015, de 07 de abril de 2026, que dispõe acerca da regulamentação do Procedimento Administrativo para a escolha e nomeação dos representantes dos Servidores Ativos e Inativos para o Conselho Municipal de Previdência - CMP e para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de julho de 2026.